



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR



CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2019

Consulte via leitor de QRCode

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crf-pr.org.br/crfemcasa



CADASTRO NO CRF SOB O 23812	VALIDADE 31/03/2020	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO 673EFBAD090FD8308EB543A161B47FD1				
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL OXIGUACU COMERCIO DE OXIGENIO LTDA EPP						
NOME FANTASIA INDUSTRIA OXIGUACU						
TIPO DE ESTABELECIMENTO INDÚSTRIAS DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E DROGAS	NATUREZA DE ATIVIDADE INDUSTRIA FARMACEUTICA					
ENDEREÇO RODOVIA BR-277 S/N KM 582	CNPJ 03.081.556/0001-48					
LOCALIDADE CASCAVEL VELHO	CIDADE - UF CASCAVEL-PR					
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO						
Domingo ***** *****	Segunda 08:00 às 12:00 13:30 às 18:00	Terça 08:00 às 12:00 13:30 às 18:00	Quarta 08:00 às 12:00 13:30 às 18:00	Quinta 08:00 às 12:00 13:30 às 18:00	Sexta 08:00 às 12:00 13:30 às 18:00	Sábado ***** *****
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS						
TIPO F	INSCRIÇÃO 31202	NOME ADRIANO NUNES REZENDE	FUNÇÃO DIRETOR TÉCNICO		SITUAÇÃO CONTRATADO	
Domingo *****	Segunda 09:30 às 12:00	Terça 09:30 às 12:00	Quarta 09:30 às 12:00	Quinta 09:00 às 12:00	Sexta 09:00 às 12:00	Sábado *****

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 24 de Março de 2019

Gerentes do CRF-PR conforme deliberação 673/2006
Farm. Eduardo Pazim - Gerente Fiscalização
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/Rec.
Farm. Sérgio Satoru Mori - Gerente Geral

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.

- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.